

LEI Nº 476

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos, pela Prefeitura de Araxá, créditos suplementares na importância de Cr\$ 1.011.000,00 (hum milhão, onze mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

8-02-4	Conservação de veículos	20.000,00
8-04-3	Impressos, livros e material de expediente	8.000,00
8-63-1	Operários do serviço de água e esgoto	85.000,00
8-63-2	Para o serviço de eletricidade	300.000,00
8-63-3	Combustíveis e lubrificantes	40.000,00
8-63-4	Conservação de veículos	15.000,00
8-63-4	Transportes para o serviço de eletricidade	45.000,00
8-81-3	Para o serviço de ruas, praças e jardins	90.000,00
8-81-4	Conservação de veículos	80.000,00
8-81-4	Transporte para o serviço de ruas, praças e jardins	25.000,00
8-82-3	Para o serviço de estradas e pontes	50.000,00
8-82-4	Conservação de veículos	35.000,00
8-87-1	Operários do serviço de próprios municipais	70.000,00
8-87-3	Para o serviço de próprios municipais	72.000,00
8-94-4	Prêmios de seguros de acidentes de trabalho	18.000,00
8-94-4	Gratificação a funcionários e extranumerários pela prestação de serviços extraordinários	18.000,00
TOTAL		1.011.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 28 de junho de 1957.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário